



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### SUMÁRIO

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| <b>Atos do Poder Executivo .....</b> | <b>2</b> |
| Decretos .....                       | 2        |
| Portarias .....                      | 6        |
| Leis Municipais .....                | 23       |
| Licitações .....                     | 24       |
| Chamamentos Públicos .....           | 26       |
| Outros documentos .....              | 31       |

Prefeitura Municipal de União da Vitória  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392  
Site: [uniaodavitoria.pr.gov.br](http://uniaodavitoria.pr.gov.br) Diário Oficial: [uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 330/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CRISTIANE STEFANI DEBACKER**, da função de **PROFESSORA**, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### DECRETO Nº 331/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 10 DE JULHO DE 2019, EM SEU ARTIGO 3º, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos, os quais irão compor o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

| NOME                                   | ÓRGÃO REPRESENTATIVO                    |
|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| ARY CARNEIRO JUNIOR                    | PREFEITO MUNICIPAL                      |
| CLEOMAR BUENO DA ROCHA                 | SECRETARIO DE TRÂNSITO                  |
| SOLANGE GARCIA                         | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                  |
| ISRAEL CHECOZI FERREIRA                | SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO |
| NEI ANTONIO KUKLA                      | SECRETARIO DE AGRICULTURA               |
| MICHELE DO NASCIMENTO CESTARI DE SOUZA | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DE CRÉDITO  |
| ELENI MARIA OLIVEIRA                   | SERVIDOR PUBLICO                        |
| JAIME APARECIDO STELMATCHUK            | SERVIDOR PUBLICO                        |
| WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH   | DEPTO LICITAÇÃO E COMPRAS PUBLICAS      |
| ELIANE APARECIDA ROCHA                 | ATEMA - TURISMO                         |
| ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO            | PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES     |
| LUIZ CARLOS LUCHESI RIBAS              | RECEITA ESTADUAL                        |
| MARIA SALLETE DE MELO                  | OBSERVATÓRIO SOCIAL                     |
| FRANCISCO BORGES DE LIMA               | PRESIDENTE CDL                          |
| LUIZ RICARDO FANTIN                    | DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO                   |
| MARCOS WEISS                           | PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL         |
| MARISTELA CALIXTO DOS SANTOS           | EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL       |
| CAMILA RANGEL                          | ACEUV MULHER                            |
| MARCIO RODRIGO ILTECHECHEN             | PRESIDENTE SINDICOUNIÃO                 |
| NORMASIRES JOANILGO LEITE              | DEPTO JURIDICO DA PREFEITURA            |
| LIAMAR APARECIDA DA SILVA              | ASSISTENTE SOCIAL                       |
| EVERTON BATISTA MOREIRA                | SEBRAE/PR                               |

Art. 2º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao Sr. **CLEOMAR BUENO DA ROCHA**.

Art. 3º As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal “ad referendum” do chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º As funções dos membros do Comitê Gestor Municipal não serão remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 370/2022 e o 375/2022.

Art.6º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### DECRETO Nº 332/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

#### CARGO: CUIDADOR (A)

| COLOCAÇÃO | NOME            | ADMISSÃO   |
|-----------|-----------------|------------|
| 8ª        | VALQUIRIA WEBER | 02/06/2025 |

#### CARGO: PROFESSOR (A)

| COLOCAÇÃO | NOME                         | ADMISSÃO   |
|-----------|------------------------------|------------|
| 375ª      | ADRIANA SILVA SANTOS         | 02/06/2025 |
| 376º      | GECIELE CARLA GOMES CORDEIRO | 02/06/2025 |

#### CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| COLOCAÇÃO | NOME             | ADMISSÃO   |
|-----------|------------------|------------|
| 17ª       | JÉSSICA CORDEIRO | 02/06/2025 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### DECRETO Nº 334/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ENEAS ELTON SOARES**, portador CPF nº 069.539.329-45 e RG nº 14.323.927-6 SESP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 631/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                       | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                       | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|----------------------------|-----------|--------------------|-----------------------------|-------------------------|
| ALESSANDRA MARA DOS SANTOS | 991504044 | 2024/2025          | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | 14/05/2025 A 12/06/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 632/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                                  | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                 | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|---------------------------------------|-----------|--------------------|-----------------------|-------------------------|
| MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO | 1512728   | 2022/2023          | TECNICO DE ENFERMAGEM | 26/05/2025 A 14/06/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 633/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                         | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                       | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|------------------------------|-----------|--------------------|-----------------------------|-------------------------|
| JOSI ANNE DE LIMA DOS SANTOS | 1512709   | 2023/2024          | TECNICO DE ENFERMAGEM       | 02/06/2025 A 11/06/2025 |
| PAULO MARCIO CHELIGA         | 1512551   | 2023/2024          | CONTADOR                    | 02/06/2025 A 11/06/2025 |
| CLEITON MARCEL FAGUNDES      | 991504319 | 2024/2025          | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | 02/06/2025 A 01/07/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 634/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                   | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                       | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|------------------------|-----------|--------------------|-----------------------------|-------------------------|
| ANI MARY ARNDT PIVOTTO | 400       | 2023/2024          | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | 05/06/2025 A 04/07/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 635/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                          | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                   | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|-------------------------------|-----------|--------------------|-------------------------|-------------------------|
| DEBORA CRISTINE MOSKVEN       | 991505194 | 2023/2024          | ENFERMEIRO PSS          | 09/06/2025 A 18/06/2025 |
| ANDRE FELIPE FERREIRA SIMIONI | 991505163 | 2024/2025          | TECNICO DE ENFERMAGEM   | 09/06/2025 A 18/06/2025 |
| MARLENE CHAVARSKI             | 1512559   | 2023/2024          | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 09/06/2025 A 18/06/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 636/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                          | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO         | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|-------------------------------|-----------|--------------------|---------------|-------------------------|
| OZIAS ELEASEZAR BORUCH JUNIOR | 991504681 | 2024/2025          | ENFERMEIRO 8H | 16/06/2025 A 25/06/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 637/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                                 | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|--------------------------------------|-----------|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS | 991504191 | 2024/2025          | AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS | 23/06/2025 A 22/07/2025 |
| REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL   | 1512292   | 2023/2024          | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | 23/06/2025 A 02/07/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 638/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b>          | Pregão Eletrônico Nº 15/2024 – Processo Nº 40/2024                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Objeto:</b>            | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos, grelhas e blocos de concreto, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |
| <b>Contratadas:</b>       | Ata de Registro de Preços nº 90/2024 - <b>KPM CONSTRUÇÕES LTDA</b> , CNPJ nº 16.854.821/0001-25, Ata de Registro de Preços nº 91/2024 - <b>WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA</b> , CNPJ nº 80.455.819/0001-82.                                                      |
| <b>Fiscal:</b>            | Valdecir Fernandes – Matrícula n.º 1-1340401.                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Fiscal Substituto:</b> | Robson Bonifácio Fernandes – Matrícula n.º 1-991505836.                                                                                                                                                                                                             |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 639/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico nº 14/2025 - Processo Administrativo nº 21/2025

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, pertencentes a frota da Prefeitura de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.

**CONTRATADO:** 58.675.302 RAFAELLA SAMPAIO SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.675.302/0001-40. Vencedora dos lotes nº 01 e nº 02, perfazendo o Valor Global de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), Ata de Registro de Preços nº 77/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/05/2025;

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 26/05/2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 26/05/2025 à 26/05/2026.

**Gestão do Contrato:** Sr. (a) Aloísio Francisco Salvatti – Secretário Municipal de Administração;

**Fiscal:** Sr. (a) Francisco Daniel da Silva - Coordenador de Transporte Saúde - Matrícula nº 1-991505887.

**Fiscal Substituto:** Wilmar Alexandre Domingues Bieberbach - Matrícula nº 1-1088001.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 640/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, vem por meio deste divulgar a lista das PRORROGAÇÕES DOS CONTRATOS DE ADMISSÕES referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS, EDITAL Nº 001/2024, conforme abaixo:

| Contrato | Nome                                    | Cargo                  | DATA DE PRORROGAÇÃO |
|----------|-----------------------------------------|------------------------|---------------------|
| 044/2025 | NAIARA MARIA IZIDORO                    | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 04/06/2025          |
| 045/2025 | FRANCIELI LUBE DA CRUZ                  | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 04/06/2025          |
| 046/2025 | DEBORA KOZLIK JONSON                    | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 05/06/2025          |
| 047/2025 | ALINE MARIA LITKA                       | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 05/06/2025          |
| 048/2025 | THAINA ANDRESSA ALVES                   | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 04/06/2025          |
| 049/2025 | PATRICIA MARCONDES                      | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 12/06/2025          |
| 050/2025 | DIOVANA CHRISTOFOLI<br>GARCIA NAGURNIAK | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 13/06/2025          |
| 051/2025 | ALINE CRISTINE MARTINS<br>ZATORSKI      | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 12/06/2025          |
| 052/2025 | JAQUELINE CANDIDA<br>BALARDINI          | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 20/06/2025          |
| 053/2025 | JANNIFER XAVIER                         | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 20/06/2025          |
| 054/2025 | ALESSANDRA RIBEIRO DOS<br>SANTOS        | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 26/06/2025          |
| 055/2025 | ADASSA KAUANA RIBEIRO                   | MERENDEIRA – PSS       | 25/06/2025          |
| 056/2025 | NATALIE LEMOS DOS SANTOS                | MERENDEIRA – PSS       | 20/06/2025          |
| 057/2025 | CLAUDINEIA MENDES<br>FERREIRA           | MERENDEIRA – PSS       | 22/06/2025          |
| 058/2025 | FERNANDA SOUZA SILVA                    | AUXILIAR ESCOLAR – PSS | 26/06/2025          |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 641/2025

#### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados, **CANDIDATOS APROVADOS** para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2025, e Portaria 568/2025, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os **DIAS 03 A 05 DE JUNHO DE 2025** (3 dias úteis), para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

#### 2ª Chamada Cargo : FARMACÊUTICO

| Colocação | Candidato(a)         |
|-----------|----------------------|
| 2º        | PAULA MICHELE NESTOR |

#### 2ª Chamada Cargo : MERENDEIRA

| Colocação | Candidato(a)                  |
|-----------|-------------------------------|
| 13º       | REJANE PERPETUA FERMINO ALVES |
| 14º       | ROSENILDA DE BARROS           |
| 15º       | JULIANE PAOLA ROSA            |
| 16º       | RAMON LEÃO FLORES             |
| 17º       | NAYARA BIGOSINSKI STACNEY     |
| 18º       | FRANCIELI LUBI DA CRUZ        |

#### 2ª Chamada Cargo : MOTORISTA

| Colocação | Candidato(a)               |
|-----------|----------------------------|
| 11º       | DANIEL PETRASKI FRANCO     |
| 12º       | JOCILAINE DE OLIVEIRA      |
| 13º       | WILLIAN ADRIANO DOS SANTOS |

#### 1ª Chamada Cargo : MOTORISTA - PCD

| Colocação | Candidato(a)            |
|-----------|-------------------------|
| 19º       | ANDRE AUGUSTO SCHNEIDER |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

**2ª Chamada**  
**Cargo : NUTRICIONISTA**

| Colocação | Candidato(a)           |
|-----------|------------------------|
| 2º        | VANESSA CSALA SMYKALUK |

**2ª Chamada**  
**Cargo : ZELADOR**

| Colocação | Candidato(a)              |
|-----------|---------------------------|
| 11º       | THAIS APARECIDA SLUSARSKI |
| 12º       | IRACI ZAVIRACZ            |
| 13º       | ILDA DE CASTRO            |
| 14º       | GEDILSON PINTO DA SILVA   |
| 15º       | FELIPE FERREIRA PRESTES   |

Conforme Edital 001/2025, o candidato que não respeite o prazo citado, será dispensando da vaga escolhida (12.1.1.3)

Documentação Necessária

**01 foto 3X4**

**Carteira de Trabalho**

**Fotocópias**

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Laudos PCD ou PPP

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2025.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 642/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo **relacionados**, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 04 A 06 E 09 E 10 DE JUNHO DE 2025**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

#### 10ª Chamada Cargo: PSICOLOGO

| Colocação | Candidato(a)                  |
|-----------|-------------------------------|
| 11º       | LETICIA LOCATELLI DE OLIVEIRA |

#### 23ª Chamada Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO

| Colocação | Candidato(a)          |
|-----------|-----------------------|
| 65º       | MICHELE ROIEK         |
| 66º       | VICTOR GABRIEL EMIDIO |
| 67º       | CLEUDIMAR NAKALSKI    |

#### 2ª Chamada Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM - PCD

| Colocação | Candidato(a)                        |
|-----------|-------------------------------------|
| 2º        | DILCELIA APARECIDA DE MELO DA SILVA |
| 3º        | MARCELA MOURA DE SOUZA              |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

### Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

### Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 644/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2024, conforme abaixo:

| Termo de Contrato | Nome                       | Cargo                | Data da Admissão |
|-------------------|----------------------------|----------------------|------------------|
| 016/2025          | LUANA VANESSA FERREIRA     | AUXILIAR ESCOLAR PSS | 02/06/2025       |
| 017/2025          | ALINE SAUSEN               | AUXILIAR ESCOLAR PSS | 02/06/2025       |
| 018/2025          | JHENIFFER TAYNARA MARTINS  | AUXILIAR ESCOLAR PSS | 02/06/2025       |
| 019/2025          | GUILHERME THIAGO SHUNEMANN | AUXILIAR ESCOLAR PSS | 02/06/2025       |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 645/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2025, conforme abaixo:

| Termo de Contrato | Nome                                | Cargo                          | Data da Admissão |
|-------------------|-------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| 001/2025          | ALLAN RODRIGO STEIGENBERGER         | MOTORISTA – PSS                | 02/06/2025       |
| 002/2025          | SILVANO PADILHA VAZ                 | MOTORISTA – PSS                | 02/06/2025       |
| 003/2025          | SARA LEODORO                        | OPERADOR DE MAQUINAS – PSS     | 02/06/2025       |
| 004/2025          | FERNANDO LISOVSKI                   | FISCAL DE OBRAS – PSS          | 02/06/2025       |
| 005/2025          | LILLIAN RODRIGUES                   | MERENDEIRA – PSS               | 02/06/2025       |
| 006/2025          | ERONIR JUVENCIO PACHECO DE OLIVEIRA | OPERADOR DE MAQUINAS – PSS     | 02/06/2025       |
| 007/2025          | MARIELI VERA DE SIQUEIRA            | ZELADOR – PSS                  | 02/06/2025       |
| 008/2025          | ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA           | TECNICO EM MEIO AMBIENTE – PSS | 02/06/2025       |
| 009/2025          | WILLIAN JUNGLES DE CAMARGO          | MOTORISTA – PSS                | 02/06/2025       |
| 010/2025          | ANA CLAUDIA RIBEIRO SUTIL           | ZELADORA – PSS                 | 02/06/2025       |
| 011/2025          | DANIELE APARECIDA FIDELIS           | ZELADORA – PSS                 | 02/06/2025       |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### PORTARIA Nº 646/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2025, conforme abaixo:

| <b>Termo de Contrato</b> | <b>Nome</b>              | <b>Cargo</b>    | <b>Data da Admissão</b> |
|--------------------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 012/2025                 | CLAUDETE FRANCO DA SILVA | MOTORISTA – PSS | 02/06/2025              |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 02/06/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus da frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos*, em favor das seguintes empresas:

**Vencedores:**

[ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA \(72.423.742/0001-30\)](#), Itens nº 02, nº 04, nº 08, nº 10, nº 11, nº 15 e nº 17, totalizando o valor global de R\$ 292.130,00 (Duzentos e noventa e dois mil cento e trinta reais).

[DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA \(03.050.725/0001-82\)](#), Itens nº 09 e nº 12, totalizando o valor global de R\$ 92.420,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais).

[IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA \(36.445.798/0001-22\)](#), Item nº 13, totalizando o valor global de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

[R. K. KASCZUK & CIA LTDA \(22.196.632/0002-96\)](#), Itens nº 01, nº 03 e nº 16, totalizando o valor global de R\$ 145.600,00 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

[TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA \(44.524.567/0001-32\)](#), Itens nº 05, nº 06, nº 07 e nº 14, totalizando o valor global de R\$ 107.400,00 (Cento e sete mil e quatrocentos reais).

União da Vitória/PR, 02 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900**  
**União da Vitória – Paraná**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023  
Processo Administrativo n.º 160/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.  
CONTRATADO: CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda. (CNPJ N.º 10.347.576/0001-83).

**DA RESCISÃO:** Fica rescindido unilateralmente pela Administração Pública do Município de União da Vitória o contrato oriundo do Pregão Eletrônico n.º 72/2023 – Processo Administrativo n.º 160/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “01” - TERMO DE REFERÊNCIA. A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO, com base na Cláusula Vigésima Primeira - Da Rescisão do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 78, e inciso I do art. 79 da Lei n. 8666/93, tendo em vista o descumprimento integral das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 143/2023.

**DAS PENALIDADES:** A rescisão unilateral ora efetivada acarreta à contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a aplicação das seguintes penalidades: **Multa** de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato, correspondente a R\$ 12.371,89 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos); **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de União da Vitória/PR, pelo prazo de 5 (cinco) anos; **Rescisão contratual**, com a consequente perda da garantia contratual prestada.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Fica rescindido o Contrato nº. 143/2023, a contar da assinatura deste termo, com fundamento artigo 78, inciso I c/c 79, inciso I da Lei 8.666/93; Processos Administrativos n.º 334/2025 e n.º 2438/2025.

**DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:** 02/06/2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### CHAMAMENTOS PÚBLICOS



#### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR IMAS

Rua Professora Amazília, 613 Fone: (042) 3522 – 1045 / 5767

CNPJ: 81.650.525/0001-74 e-mail: [imassegurados@gmail.com](mailto:imassegurados@gmail.com)

União da Vitória - PR

#### TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 12/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFANCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ nº 81.644.718/0001-12-Endereço: Rua Dr. Cruz Machado ,615 , União da Vitória- Pr, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

#### Comissão Especial de Credenciamento do IMAS Portaria nº 265/2025

Adriana Aparecida Tajés Pigatto

\_\_\_\_\_  
Presidente

Maristela Baiak

\_\_\_\_\_  
Membro

Tatiane de Fátima Stacechen

\_\_\_\_\_  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR IMAS**  
Rua Professora Amália, 613 Fone: (042) 3522 - 1045 / 5767  
CNPJ: 81.650.525/0001-74 e-mail: [imassegurados@gmail.com](mailto:imassegurados@gmail.com)  
União da Vitória - PR

### TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 13/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA CNPJ nº 76.104.058/0001-47-Endereço: Rua Coronel Dulcídio, número 199- Bairro Batel – Curitiba - PR, temos que a referida proponente foi considerada **HABILITADA** nos termos do edital, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 28 de maio de 2025.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

Portaria nº 265/2025

---

**Adriana Aparecida Tajés Pigatto**  
Presidente

---

**Maristela Baiak**  
Membro

---

**Tatiane de Fátima Stacechen**  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII



### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR IMAS

Rua Professora Amazília, 613 Fone: (042) 3522 – 1045 / 5767  
CNPJ: 81.650.525/0001-74 e-mail: [imassegurados@gmail.com](mailto:imassegurados@gmail.com)  
União da Vitória - PR

### TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 11/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ECOMED SAUDE LTDA** CNPJ nº 39.705.833/0001-93-Endereço: Av. Manoel Ribas, 332, andar 1- União da Vitória- Pr, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

**Comissão Especial de Credenciamento do IMAS**  
**Portaria nº 265/2025**

Adriana Aparecida Tajés Pigatto

\_\_\_\_\_  
Presidente

Maristela Baiak

\_\_\_\_\_  
Membro

Tatiane de Fátima Stacechen

\_\_\_\_\_  
Membro



Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16/2025  
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA  
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA inscrita sob o CNPJ de nº 08.321.413/0001-80, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3683/2009, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 11/2025 de 27 de maio de 2025.

2.5 Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois oferta serviço de acolhimento à mulheres em situação de vulnerabilidade pessoal e social, causada por sofrimento psíquico.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA oferecer domicílio a pessoas do sexo feminino que apresentem problemas psicológicos e necessitem de cuidados.

4. DOS VALORES

4.1 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 127.670,40 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 31.917,60 (trinta e um mil,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Terça-feira, 03 de junho de 2025**

**Ano III | Edição CCCXCVIII**

novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício. Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 31.917,60 (trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 31.917,60 (trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício. Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 31.917,60 (trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. ANGELA TAVARES MARTINS PONZKO, portadora do CPF de nº 088.084.029-32, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de maio de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de União da Vitória



Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

## OUTROS DOCUMENTOS

### EDITAL

### INSCRIÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO

### CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

### EDITAL 01/2025

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ** –, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5084/2023 de 12 de abril de 2023, faz publicar o **Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha para Suplentes de Conselheiro Tutelar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 5084/2023 de 12 de abril de 2023, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de União da Vitória, Paraná.

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR

**2.1.** O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**2.2.** Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

**2.3** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

**I-** O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros suplentes que serão classificados conforme ordem do resultado de votação;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Terça-feira, 03 de junho de 2025**

**Ano III | Edição CCCXCVIII**

**II-** A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**III-** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial de Eleição, instituída por meio de publicação em Diário Oficial, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**



Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

I - idoneidade moral, firmada por meio de certidões conforme o item 9.1, inciso III;

II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

III - residir e ser eleitor no município há mais de dois anos comprovando com documentação (talão da luz, água, telefone, correspondência bancária ou contrato de locação de residência); e através de visita domiciliar realizada por membros do CMDCA ou Assistente Social, ainda, caso o comprovante esteja em nome de terceiros, faz se necessário declaração do titular do documento, informando que o candidato reside no Município com data anterior ao Edital, registrada em cartório.

IV - estar no gozo de seus direitos políticos, no município, apresentando Certidão Negativa Eleitoral Municipal;

V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de Ensino Médio;

VI – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de conhecimentos básicos de informática, ou auto declaração registrada em cartório;

VII - Estar no pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovadas por documentação de profissionais habilitados, sob a responsabilidade de cada candidato;

VII - Submeter-se e ser considerado Apto em Avaliação Psicológica, por profissional designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX— Portar carteira de habilitação definitiva, categoria B;

X— Experiência laboral comprovada no atendimento de crianças ou adolescentes, a partir de documento comprobatório em Carteira de Trabalho ou declaração com firma reconhecida de no mínimo 01(um) ano de atuação.

XI- Não poderá candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar aquele que, no exercício da função de Conselheiro Tutelar, sofreu definitivamente, aplicação de penalidade de suspensão e/ou destituição do cargo.

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e é assegurado o direito a:

I- vencimento mensal de R\$ 3.871,01 (três mil oitocentos e setenta e um reais, e um centavo) Bruto.



**Terça-feira, 03 de junho de 2025**

**Ano III | Edição CCCXCVIII**

II- cobertura previdenciária;

III- gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV- licença maternidade;

V- licença paternidade;

VI- gozarão de direitos trabalhistas conforme previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**4.2.** Os Servidores Públicos Municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidos das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta em lei;

**4.3.** Ficam assegurados aos eventuais Servidores Públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato;

**4.4.** A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o Município de União da Vitória;

**4.5.** A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, sendo que os horários de atendimento nos dias úteis são das 8 horas às 12 horas das 13h30 horas às 17h30 ;

**4.6.** O plantão noturno é feito através de rodízio, por telefone móvel, das 17h30 às 8 horas do dia seguinte.

**4.7.** Plantão de final de semana: sábados domingos e feriados.

**4.8.** Para plantões noturnos, de finais de semana e feriados, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo Regimento Interno do Conselho Tutelar de União da Vitória.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**5.1.** As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **6. DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL**

**6.1.** A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

**6.2.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos comprobatórios.

**6.3.** A Comissão Eleitoral deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

**6.4.** A Comissão Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.



**Terça-feira, 03 de junho de 2025**

**Ano III | Edição CCCXCVIII**

**6.5.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

**6.6.** A Comissão Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resolução nº231/2022 do Conanda.

**6.7.** A Comissão Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

**6.8.** A Comissão Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**6.9.** O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2025.

**6.10.** O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

**6.11.** A Comissão Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

### **7. DOS IMPEDIMENTOS**

**7.1.** São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**7.2.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

**7.3.** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

**7.4.** Do indeferimento da inscrição vigente, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias após data de publicação em diário oficial.

**7.5.** Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

### **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**8.1.** As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

**I - Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

**II - Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;



**Terça-feira, 03 de junho de 2025**

**Ano III | Edição CCCXCVIII**

**III - Terceira Etapa:** Avaliação psicológica;

**IV - Quarta Etapa:** homologação e aprovação das candidaturas;

**V - Quinta Etapa:** Dia do Processo de Escolha;

**VI - Sexta Etapa:** Formação inicial;

**VII - Sétima Etapa:** Diplomação e Posse.

### **9. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

#### **9.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:**

I- requerimento solicitando inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato (modelo anexo);

II- Carteira de identidade, CPF e título de eleitor válido (original e cópia);

III – Certidões negativas de antecedentes, Certidão Judicial Civil, Certidão Judicial Criminal, expedidas pela Justiça Federal (site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br)) e Certidão Civil, Certidão Criminal e Certidão da Área da Família, estas podem ser solicitadas pelo e-mail [cartorio.dist@gmail.com](mailto:cartorio.dist@gmail.com) ou retiradas diretamente no Cartório Distribuidor do Fórum de União da Vitória.

IV- declaração de tempo de moradia no município de União da Vitória, Paraná, assinada pelo candidato, acompanhada de comprovante de endereço em seu nome, podendo ser fatura de água, de energia elétrica ou telefone fixo, ou contrato de locação de residência, dos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital. Em caso do comprovante do domicílio estar em nome de terceiros, o candidato deverá apresentar declaração do titular com reconhecimento da firma por autenticidade;

V- Certificado de conclusão de ensino médio (original e cópia);

VI- Comprovante de tempo de experiência no atendimento de crianças e adolescentes, de no mínimo de 1 (um) ano que poderá ser da seguinte forma:

- I - declaração fornecida por entidade inscrita no CMDCA;
- II - declarações emitidas por órgãos públicos, informando da experiência na área com criança e adolescente;
- III - registro em carteira de trabalho e previdência social;
- IV - contrato de trabalho ou declaração com firma reconhecida;

**9.2.** O candidato Servidor Público, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

**9.3.** Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentada, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**9.4.** A inscrição será efetuada pessoalmente, após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes ao cargo de Conselheiro Tutelar conforme previsto na legislação municipal vigente.

**9.5.** A inscrição para o concorrer ao cargo de suplência Conselheiro Tutelar bem como a entrega de documentação será realizada no período de 04 (quatro) de junho de 2025 a 24 (vinte e quatro) de junho de 2025, em horário de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Terça-feira, 03 de junho de 2025**

**Ano III | Edição CCCXCVIII**

atendimento ao público das 13:00 as 17:00 horas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na R: Paraná, 50 Centro, União da Vitória, Paraná, (anexo Secretaria Municipal de Assistência Social).

**9.6.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos para fé e contrafé.

**9.7.** A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

### **10. - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**10.1.** A Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.2.** A análise dos documentos será realizada no decorrer do prazo de inscrição.

### **11. – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**11.1.** Após a apresentação, análise e aprovação da documentação exigida pela Comissão Eleitoral, os candidatos que tiverem a documentação aprovada serão submetidos à avaliação psicológica realizada por psicólogos designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo esse um critério obrigatório e classificatório.

### **12. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**12.1.** A relação dos candidatos inscritos e devidamente habilitados para o pleito será publicada no dia 26 de junho de 2025, no diário oficial dos municípios, nos murais da Secretaria Executiva dos Conselhos, na Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e no Fórum da Vara da Infância e Juventude desta Comarca, para ciência pública.

### **13.- DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**13.1.** A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, mediante prova da alegação a ser entregue na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Paraná, 50 - Centro, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social no horário de atendimento, das 13 horas às 17 horas.

**13.2.** O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar impugnado poderá apresentar defesa de forma escrita ou documental, no prazo de 7 ( sete) de julho a 9 (nove) de julho de 2025, no horário de atendimento, das 13 horas às 17 horas, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Paraná, 50 - Centro, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social.



**Terça-feira, 03 de junho de 2025**

**Ano III | Edição CCCXCVIII**

**13.3.** A Comissão Eleitoral terá o período de 02 (dois) dias após apresentação da defesa para apresentar resposta quanto às interposições de recursos.

**13.4.** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**13.5.** Após análise do recurso interposto pelo candidato, em caso de deferimento, será publicada a lista atualizada dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data, que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2025.

#### **14. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**14.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**14.2.** No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.

**14.3.** A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constados apenas o número, o nome e foto do candidato ou através de currículo.

**14.4.** Não será permitida a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

**14.5.** Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

**14.6** Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

**14.7.** Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doações, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**14.8.** Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

**14.9.** É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

**14.10.** É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores, sob pena de cassação da candidatura.

**14.11.** Compete a Comissão Eleitoral processar e decidir sobre denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

**14.12.** Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de dois dias.



**Terça-feira, 03 de junho de 2025**

**Ano III | Edição CCCXCVIII**

**14.13.** O candidato envolvido e os denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**14.14.** É vedado aos órgãos da administração pública direta e indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

**14.15.** É vedado, aos atuais Conselheiros Tutelares e Servidores Públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dele decorrentes.

**14.16.** Em reunião com data a ser marcada em período que antecede o início da campanha eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar, a Comissão de Eleição do CMDCA, dará conhecimento formal das regras da campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão através de ata o compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação implicará na exclusão do certame.

### **15. PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

**15.1.** Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

**15.2.** O Processo de Escolha a realizar-se-á no dia 21 de setembro de 2025, das 8h às 17h,

**15.3.** A sessão eleitoral respectiva será divulgada amplamente antes da eleição para conhecimento dos eleitores.

**15.4.** A eleição será fiscalizada por um representante do Ministério Público.

**15.5.** No local de votação será afixado lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

**15.6.** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de votos, o título de eleitor e a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

**15.7.** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa poderá interrogá-lo sobre dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**15.8.** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser admitido votar.

**15.9.** A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público por meio de seus representantes, por fiscais indicados pelos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, devidamente inscritos até data estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo CMDCA e membros da comissão organizadora do Processo de Eleição.

**15.10.** O eleitor votará uma única vez em um único candidato. Caso for assinalado mais de um candidato, o voto será nulo.



**Terça-feira, 03 de junho de 2025**

**Ano III | Edição CCCXCVIII**

### **16 DO VOTO**

**16.1.** Os conselheiros Tutelares serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município de União da Vitória, Paraná, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**16.2.** A candidatura é individual não sendo admitida a composição de chapas.

**16.3.** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de União da Vitória, Paraná, que tenham o título de eleitor válido em situação regular.

**16.4.** O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada por dois membros da comissão organizadora ou 02 integrantes da mesa de votação (mesários), em caso de urna eletrônica não será necessário.

**16.5.** O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome do candidato escolhido para o cargo de Conselheiro Tutelar.

### **17. DA CÉDULA OFICIAL**

**17.1.** a cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação da foto, nome e/ou cognome (apelido) do candidato e do número da candidatura, em caso de urna eletrônica segue os mesmos moldes de identificação do candidato o candidato;

**17.2.** o número do candidato corresponderá ao número da sua inscrição;

**17.3.** Na cabine de votação, constará a relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

### **18 DA MESA RECEPTORA**

**18.1.** Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

**18.2.** Constituem a mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.

**18.3.** O Mesário substituirá o presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata de eleição.

**18.4.** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**18.5.** Na falta do presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

**18.6.** A Assinatura dos Eleitores será colhida nas folhas de votação da sessão eleitoral, a qual conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.



**Terça-feira, 03 de junho de 2025**

**Ano III | Edição CCCXCVIII**

**18.7.** Compete aos componentes da Mesa Receptora de Votos:

I- Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos.

**18.8.** Na Mesa Receptora de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrada em ata.

**18.9.** Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II- O cônjuge ou companheiro(a) do candidato;

III- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

### **19 DA APURAÇÃO**

**19.1.** A apuração dar-se-á no local de votação, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral. Poderão acompanhar a apuração dos votos os candidatos ao pleito ou seu respectivo fiscal, previamente cadastrado.

**19.2.** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Após o término das votações o Presidente e o Mesário da sessão elaborarão e Ata de votação.

**19.4.** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar os relatórios dos votos referentes à votação manualmente.

**19.5.** Os 5 (cinco) candidatos mais votados deverão assumir a vaga para o cargo de Conselheiro Tutelar suplente. Serão convocados quando o cargo estiver em vacância, objetivando suprir períodos de férias e licenças dos Conselheiros Titulares, respeitando a ordem decrescente de votação, ou seja, o suplente com maior número de votos é o que será convocado para essa finalidade.

**19.6.** No caso de empate na votação, será considerado o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo os documentos apresentados no ato da inscrição,

**19.7.** Persistindo o empate o considerar-se-á o candidato mais idoso.

### **20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou em meio equivalente, o nome dos cinco Conselheiros Tutelares titulares e os demais suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação, com cópia ao Ministério Público.



Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

### 21. DOS RECURSOS

**21.1.** Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

**21.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

**21.3.** O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

**21.4.** A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

### 22 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

**22.1.** O mandato será até o termino do mandato vigente da atual composição do Conselho tutelar, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

**22.2.** A posse dos Conselheiros Tutelares suplentes eleitos ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2025.

**22.3.** O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

**22.4.** O resultado da eleição será publicado em Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, divulgado em rádio e publicado em jornal de circulação local, no dia 22 de setembro de 2025, contendo os nomes dos eleitos e o respectivos número de votos recebidos.

**22.5.** Os candidatos eleitos serão nomeados, por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**22.6.** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação de 16 horas, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes CMDCA, com data a ser definida.

### 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 5084/2023 de 12 de abril de 2023, sem prejuízo das demais afetas.

**23.2.** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas neste Edital.

**23.3.** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Terça-feira, 03 de junho de 2025**

**Ano III | Edição CCCXCVIII**

**23.4.** Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

**23.5.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**23.6.** É responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais e comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**23.7.** O candidato que queira fazer qualquer interposição referente a este Edital bem como a sua publicação, terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a sua publicação.

**23.8.** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude.

**23.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Paraná para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

Siane Pereira Andreiov

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – PR

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE  
CONFORME EDITAL Nº 001/2025**

Protocolo de inscrição nº \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino

Situação Militar: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Endereço residencial

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Ponto de referência \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que aceito as exigências especificadas no Edital 001/2025 do CMDCA, que trata do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares Suplentes de União da Vitória – PR, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

União da Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Para uso da comissão ( ) Deferida ( ) Indeferida

Assinatura da Comissão Organizadora: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CRONOGRAMA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

| DATA          | ETAPA                                                                 |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 03/06         | Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná       |
| 04/06 a 24/06 | Prazo para o registro das candidaturas (item 9.1)                     |
| 26/06         | Homologação das candidaturas                                          |
| 27/06 a 04/07 | Impugnações das candidaturas (item 13.1)                              |
| 07/07 a 09/07 | Defesa dos candidatos impugnados                                      |
| 17/07         | Homologação dos resultados das impugnações                            |
| 14/07 a 25/07 | Avaliações psicológicas (item 3 inciso VII)                           |
| 29/07         | Homologação dos candidatos dos resultados das avaliações psicológicas |
| 30/07 a 04/08 | Defesa das avaliações impugnadas                                      |
| 05/08         | Homologação final dos candidatos                                      |
| 06/08         | Orientação aos candidatos quanto a campanha (item 6.6)                |
| 18/08         | Início da propaganda eleitoral                                        |
| 20/09         | Término da propaganda eleitoral                                       |
| 21/09         | Eleição Unificada                                                     |
| 22/09         | Divulgação dos resultados                                             |
| 23/09         | Publicação dos resultados da eleição                                  |
| 24/09         | Posse dos conselheiros tutelares                                      |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano III | Edição CCCXCVIII

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal